CENTRO EDUCACIONAL SESI 437

Regimento simulação da Organização das Nações Unidas (ONU)

O grupo World Diplomcy league, sanciona as seguintes Leis:

ESTATUTO PARA OS CONSTITUINTES

TÍTULO I

Prefácio

Art. 1º A Simulação da Organização das Nações Unidas (ONU) é uma experiência de suma importância e enriquecedora que visa aprofundar o conhecimento dos participantes sobre as dinâmicas da diplomacia internacional e os desafios globais contemporâneos.

Art. 2º Este regimento tem como objetivo estabelecer diretrizes claras para garantir um debate produtivo, respeitoso e organizado. Através da simulação, buscamos não apenas promover a conscientização sobre a importância do multilateralismo, mas também desenvolver habilidades essenciais, como a argumentação, a negociação e a resolução de conflitos. Logo, esperamos que todos os participantes se envolvam ativamente nas discussões, contribuindo para um ambiente colaborativo.

Art. 3º Os presentes na simulação se dividem em:

I-Delegados: Participantes que representaram países ou organizações e têm o direito de falar, votar e propor documentos.

II-Mesa Diretora: Grupo World Diplomcy league, composta pelo(a) responsáveis por conduzir o debate e manter a ordem.

- Art. 4° Os participantes, terão acesso ao guia de treinamento para as respectivas simulações da ONU. Sendo a eles apresentados:
 - I- Introdução a ONU;
 - II- Formas de pesquisa sobre o país;
 - III- Documentos necessários para que o debate ocorra de forma organizada, acrescentando técnicas de formulação dos respectivos documentos;

- IV- Desenvolvimento de argumentos;
- V- Práticas de debate.
- Art. 5° Será apresentado aos constituintes, com antecedência ao debate, material de estudo e introdução ao tema determinado para simulação em questão.

TÍTULO II

Dos Deveres e Obrigações dos constituintes

- Art. 6° O grupo World Diplomcy league, observa os seguintes princípios:
 - I- Igualdade e equidade no processo das simulações;
 - II- Respeito e responsabilidade na construção das argumentações;
- Art. 7° No que se refere aos deveres, os delegados devem ter se realizado estudos sobre o tema designado e a posição do país que representam, preparando discursos e propostas relevantes. O que se diz aos estudos:
- I- Ao formular os documentos necessários para o debate, não será permitido nenhuma forma de plagio. Sendo considerado plagio:
 - a) Cópia de outros projetos acadêmicos ou extracurriculares
 - b) Cópia de aplicativos/sites de inteligência artificial
- Il- Na hipótese de o constituinte ter praticado plagio, sua participação será reavaliada pelo comitê.
- Art. 8° Os processos de argumentação e períodos de fala realizados durante o período de simulação, devem obedecer aos seguintes critérios aspectos:
- I- Todos os períodos de fala devem ser constituídos por formalidade e respeito. Acresce que, para que seja concedido o poder de fala os delegados deveram levantar as placas dos respectivos países.
- II- Os participantes não deveram apresentar/proferir insultos ou descompostura;
- III- Os constituídos deveram adotar um tom de fala formal, além de evitar o uso de jargões e usar palavras facilmente compreendidas por todos.

Art. 9° No que concerne, as vestimentas deveram ser totalmente formais, utilizando cores mais discretas e neutras, como calças e blazers pretos;

TÍTULO III

Estrutura da Simulação

Capítulo I

Organização

Art.10° - Tipos de Sessão:

I-Debate Moderado: O Presidente concede a palavra aos delegados, em ordem. O tempo de fala é determinado pela Mesa Diretora.

II-Debate em Plenário: Fase formal em que propostas e resoluções são discutidas e votadas.

Art.11° O tempo de fala no Debate é fixado pela mesa diretora, podendo variar de 1 a 7 minutos, conforme a complexibilidade do tema.

Art.12° Os delegados podem solicitar intervenções para questões de ordem, pontos de informação ou moções de procedimento. A mesa de diretoria decidirá sobre a pertinência de cada solicitação.

Capítulo II

Propostas e Resoluções

Art. 13° Os delegados podem submeter propostas de resolução para debate. As propostas devem ser apoiadas por pelo menos quatro delegações (proponentes).

Art. 14º Delegados podem propor emendas às resoluções em debate. As emendas podem ser:

I-Amigáveis: Aceitas automaticamente pelos proponentes da resolução. II-Não Amigáveis: Sujeitas a debate e votação.

Art. 15º - Procedimento de Votação

As resoluções e emendas são votadas conforme o seguinte critério Parágrafo único: Maioria simples, ou seja, metade mais um dos votos.

Art.16° - Os delegados podem votar a favor, contra ou abster-se. As abstenções não são contadas para fins de maioria.

TÍTULO IV

Conduta dos delegados

Art. 17º Os delegados devem manter conduta respeitosa e diplomática durante todo o evento, dirigindo-se à Mesa Diretora e aos outros delegados de forma apropriada. Linguagem ofensiva ou desrespeitosa não será tolerada.

Art. 18° - Sanções Disciplinares

Delegados que descumprirem este regimento estarão sujeitos a advertências e, em casos graves, podem ser removidos da simulação, a critério da Mesa Diretora.

TÍTULO V

Disposições Finais

Art. 19° - Casos Omissos

Situações não previstas neste regimento serão decididas pela Mesa Diretora, que pode consultar os delegados para deliberar sobre questões extraordinárias.

Art. 20° - Este regimento poderá ser alterado pela Mesa Diretora, com aviso prévio aos delegados, caso seja necessário para o bom andamento da simulação.